

PORTARIA N.TC-0615/2014

~~Altera a Portaria TC.544/2001, que regulamenta a concessão de gratificação pelo desempenho de atividade especial prevista no artigo 85, VIII, da Lei nº 6.745, de 28/12/1985.~~

Revogada pela Portaria N.TC-337/2015 – DOTC-e de 27.05.2015

~~O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 90, I, da Lei Complementar 202, de 15 de dezembro de 2000 e art. 271, XXVII, da Resolução nº TC.06/2001, de 03 de dezembro de 2001, e nos termos do art. 85, VIII, da Lei nº 6.745, de 28/12/1985,~~

RESOLVE:

~~Art. 1º O inciso IV, do artigo 1º da Portaria TC.544/2001, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art.1º~~

~~IV — atividades atribuídas a servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de Motorista e a servidor designado para o exercício das atribuições deste cargo, nas seguintes condições transitórias e excepcionais de trabalho:~~

~~a) No Gabinete da Presidência, Vice-Presidência, Corregedoria Geral, Gabinetes de Conselheiros e de Auditores, a gratificação correspondente a 2,75 vezes sobre o valor do piso de vencimento da Tabela Referencial de Vencimento do Tribunal de Contas de Santa Catarina;~~

~~b) Aos demais servidores lotados na Divisão de Transportes da Diretoria de Administração e Finanças, no exercício das atribuições de Motorista, a gratificação correspondente ao valor do piso de vencimento da Tabela Referencial de Vencimento do Tribunal de Contas de Santa Catarina.~~

~~Art. 2º Ficam revogados os incisos II e V do artigo 1º, artigo 3º, caput, e §§ 1º e 2º e artigo 4º, da Portaria TC.544/2001 e Portaria TC.165/2005.~~

~~Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2014,
revogadas as disposições em contrário.~~

~~Florianópolis, 1º de setembro de 2014.~~

~~Julio Garcia~~

~~Presidente~~

~~Este texto não substitui o publicado no DOTC e de 11.09.2014.~~